**LEI Nº 204/02**

Dispõe sobre a concessão de contribuição a Associação dos Pescadores Conscientes de Santo Antônio da Platina

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial até o limite de R$. 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), á título de contribuição a Associação dos Pescadores Conscientes de Santo Antônio da Platina, como segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 02.02 – GABINETE DO PREFEITO
0412200212.123 CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES CONSCIENTES DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
3350.41.00 Contribuições..... R$. 2.500,00

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, será cancelado parcialmente a seguinte dotação do Orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 07.23 - ADMINISTRAÇÃO
0412200212.044 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO
4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente..... R$. 2.500,00

**Art. 3º** - Os repasses serão efetuados em parcelas mensais, mediante apresentação de prestação de contas de cada parcela liberada anteriormente a Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 30 de outubro de 2002.

FLÁVIO LUIZ MAIORKY
Prefeito Municipal

jcf